



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 32/89.

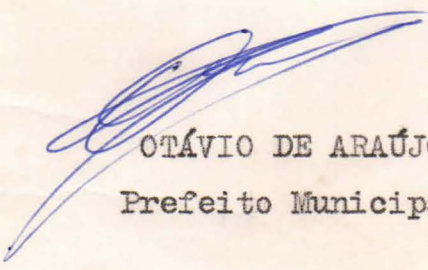
AUTORIZA O ARRENDAMENTO DO PRÉDIO PARA A PRE  
FEITURA.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, /  
Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e  
elesanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o poder executivo Municipal auto-  
rizado a arrendar o prédio onde se instala a Prefeitura Municipal, /  
por tempo que julgar necessário, usando verbas própria do orçamento.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeito retroati-  
vo a 1º de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do /  
Norte, Estado do Espírito Santo, em 01 de agosto de 1989.

  
OTÁVIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal